



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo de Municipal de Saúde

II TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2015/FMS

TERMO ADITIVO que entre si fazem, de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ**, com sede à Avenida João Baptista Portugal nº 230 – Centro – Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 29.051.216/0001-68, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 05.486.297-4, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 722.592.567-91, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.265 de 03 de Janeiro de 2017 e de outro lado aqui denominada como **CONTRATADA** a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koheler, 238, Centro – Domingos Martins-ES, neste ato representado pelo Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador da cédula de identidade nº 10.872.62-ES, CPF nº 979.001.257-87 e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto, a alteração do valor do Contrato em referência, no qual a **CONTRATADA** se compromete a executar Serviços de Tecnologia da Informação (T.I) para locação de Sistemas de Software integrados específico para Gestão Pública Municipal, conforme especificações contidas no Item 11 do Projeto Básico do Pregão nº 016/2015. A alteração do valor contratual se dá em decorrência da necessidade de manutenção de sua qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro e surtirá efeitos retroativos ao início do exercício administrativo de 2017 e durará até a validade do contrato atual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente fica reduzido o valor de R\$ 12.818,01 (doze mil oitocentos e dezoito reais e um centavo), correspondente a uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a supressão, o valor global do contrato passará de R\$ 51.272,04 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos) para R\$ 38.454,03 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), com pagamentos mensais no valor de R\$ 3.204,50 (três mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo está fundamentado no Artigo 65, §1º, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Fundo de Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA: A alteração de valor contratual correrá por conta da dotação orçamentária nº 5.216010.10.301.0051.2.069.33903961000.010216 do Fundo Municipal de Saúde.

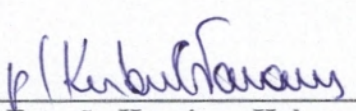
CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas através do contrato nº001/2015/FMS.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro, 12 de Abril de 2017.



Maria Augusta Monteiro Ferreira
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
Contratante



Estevão Henrique Holz
Sócio
E&L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____